



LEI Nº 1.480, 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) aos Profissionais do Magistério, alterando o Anexo I, da LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, que trata da Tabela Vencimental, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I, que trata do Quadro de Pessoal Permanente, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) aos Profissionais do Magistério, alterando o Anexo II, da LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, que trata da Tabela Vencimental, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II, que trata do Quadro de Pessoal em Extinção, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. As aposentadorias e Pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – FUMSEG serão corrigidas, em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para os aposentados e para os pensionistas, desde que o benefício ainda não tenha sido reajustado pelo salário mínimo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

§ 1º. As diferenças correspondentes aos valores retroativos à janeiro de 2022 serão pagos na folha de setembro de 2022; e

§ 2º. As diferenças correspondentes aos valores retroativos à fevereiro de 2022 serão pagos na folha de outubro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 24 de março de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.480, 24 DE MARÇO DE 2022.

TABELA VENCIMENTAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BÁSICO	
			20h/s	40h/s
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	I	1	R\$2.293,22	R\$4.586,46
		2	R\$2.373,49	R\$4.746,97
		3	R\$2.456,57	R\$4.913,13
		4	R\$2.542,54	R\$5.085,09
		5	R\$2.631,53	R\$5.263,07
		6	R\$2.723,64	R\$5.447,26
		7	R\$2.818,96	R\$5.637,93
		8	R\$2.917,62	R\$5.835,25
		9	R\$3.019,74	R\$6.039,49
		10	R\$3.125,43	R\$6.250,87
		11	R\$3.234,83	R\$6.469,65
		12	R\$3.348,04	R\$6.696,09
		13	R\$3.465,22	R\$6.930,45
		14	R\$3.586,51	R\$7.173,02
		15	R\$3.712,04	R\$7.424,07

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 24 de março de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.480, 24 DE MARÇO DE 2022.

TABELA VENCIMENTAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BÁSICO	
			20h/s	40h/s
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	II	1	R\$2.542,54	R\$5.085,09
		2	R\$2.631,52	R\$5.263,07
		3	R\$2.723,63	R\$5.447,28
		4	R\$2.818,96	R\$5.637,93
		5	R\$2.917,62	R\$5.835,25
		6	R\$3.019,74	R\$6.039,49
		7	R\$3.125,43	R\$6.250,87
		8	R\$3.234,81	R\$6.469,65
		9	R\$3.348,04	R\$6.696,10
		10	R\$3.465,22	R\$6.930,45
		11	R\$3.586,50	R\$7.173,02
		12	R\$3.712,03	R\$7.424,08
		13	R\$3.841,94	R\$7.683,91
		14	R\$3.976,42	R\$7.952,85
		15	R\$4.115,59	R\$8.231,21
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Isonomia da Lei nº 1.101/2015)	II	1	R\$2.542,54	R\$5.085,09
		2	R\$2.631,52	R\$5.263,07
		3	R\$2.723,63	R\$5.447,28
		4	R\$2.818,96	R\$5.637,93
		5	R\$2.917,62	R\$5.835,25
		6	R\$3.019,74	R\$6.039,49
		7	R\$3.125,43	R\$6.250,87
		8	R\$3.234,81	R\$6.469,65
		9	R\$3.348,04	R\$6.696,10
		10	R\$3.465,22	R\$6.930,45
		11	R\$3.586,50	R\$7.173,02
		12	R\$3.712,03	R\$7.424,08
		13	R\$3.841,94	R\$7.683,91
		14	R\$3.976,42	R\$7.952,85
		15	R\$4.115,59	R\$8.231,21

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 24 de março de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 1.480, 24 DE MARÇO DE 2022.

TABELA VENCIMENTAL - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO EM EXTINÇÃO

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF	VENCIMENTO BÁSICO	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	I	1	R\$2.136,32	R\$4.272,67
		2	R\$2.211,09	R\$4.422,21
		3	R\$2.288,49	R\$4.576,98
		4	R\$2.368,58	R\$4.737,17
		5	R\$2.451,49	R\$4.902,98
		6	R\$2.537,28	R\$5.074,58
		7	R\$2.626,08	R\$5.252,19
		8	R\$2.718,00	R\$5.436,02
		9	R\$2.813,13	R\$5.626,29
		10	R\$2.911,59	R\$5.823,20
Professor Auxiliar			R\$1.535,28	R\$3.070,55

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 24 de março de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE